



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO AINVIC PARA DIRETORIA GESTÃO 2024-2027 E ELEIÇÃO CONSELHO FISCAL GESTÃO 2024-2026

Nos termos do Estatuto em vigor da Associação das Indústrias de Vitória da Conquista, a diretoria AINVIC, resolve de acordo com o regimento eleitoral previsto no Estatuto da Ainvic, aprovado em assembleia geral Ordinária do dia 19 de junho de 2024, realizada na sede da AINVIC:

- 1- Ficam convocadas as eleições para Diretoria da Ainvic para o triênio 2024-2027 e Conselho Fiscal para o biênio 2024-2026;
- 2- O período das inscrições das chapas se iniciará no dia 19/06/2024 até as 17 horas do dia 19/07/2024;
- 3- As inscrições das chapas para a **ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA AINVIC** no referido triênio poderão ser realizadas via e-mail da secretaria da Ainvic, ainvic87@gmail.com. Cada chapa deverá apresentar no ato da inscrição um formulário com nome da chapa, nome de todos os membros efetivos com suas respectivas funções, empresas associadas a que pertencem, declaração que todos estão em pleno gozo dos seus direitos, que aceitam integralmente as condições do pleito e que estão em dia com suas obrigações financeiras junto à AINVIC. As funções são: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Tesoureiro(a), Secretário e Suplente. O formulário deverá ser subscrito por todos candidatos, impressos e digitalizados em um único arquivo em formato PDF e enviado para o e-mail da secretaria que emitirá um recibo à inscrição. Sendo entregue pessoalmente na secretaria, seguirá as mesmas exigências, mas o formato deverá ser impresso e, no ato do recebimento, será emitido o recibo à inscrição.
- 4- As inscrições das chapas para a **ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA AINVIC** no referido biênio poderão ser realizadas via e-mail da secretaria da Ainvic, ainvic87@gmail.com. Cada chapa deverá apresentar no ato da inscrição um formulário com nome da chapa, nome de todos os membros efetivos com suas respectivas funções, empresas associadas a que pertencem, declaração que todos estão em pleno gozo dos seus direitos, que aceitam integralmente as condições do pleito e que estão em dia com suas obrigações financeiras junto à AINVIC. As funções são: 3 Conselheiros Titulares e 1 Conselheiro Suplente. O formulário deverá ser subscrito por todos candidatos, impressos e digitalizados em um único arquivo em formato PDF e enviado para o e-mail da secretaria que emitirá um recibo à inscrição. Sendo entregue pessoalmente na secretaria seguirá as mesmas exigências, mas o formato deverá ser impresso e, no ato do recebimento, será emitido o recibo à inscrição.
- 5- Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que tenham sido registrados em chapas completas na Secretaria da AINVIC dentro do prazo estipulado para inscrições. Cada associado somente poderá registrar um pedido de chapa. A inscrição indevida de qualquer membro da chapa não poderá ser substituída, exceto em caso de falecimento, da mesma forma não será permitida a complementação e ou substituição de qualquer documento de inscrição da chapa. Conforme Art.43 do Capítulo 1 somente será permitida a reeleição dos membros da Diretoria da Ainvic para um segundo mandato consecutivo desde que haja renovação de no mínimo 60 % (sessenta por cento) dos seus membros.
- 6- A Comissão Eleitoral se reunirá na sede da AINVIC, no dia 19/07/2024 imediatamente após o encerramento do prazo das inscrições, para homologar as inscrições nos termos do Estatuto da AINVIC. O resultado será divulgado no mesmo dia no site institucional da AINVIC e no grupo de assuntos administrativos do WhatsApp da AINVIC.



- 7- A campanha eleitoral das chapas homologadas ocorrerá entre os dias 20/07 a 20/08/2024.
- 8- Todo o processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela diretoria conforme Estatuto. Será de sua responsabilidade a gestão de todos os trabalhos e recebimentos de documentos relativo às eleições. Para a comissão eleitoral foi designado os associados Bruno Alves de Araújo (CONTEMPER) e Wellington Azevedo (CASA DA ROBÓTICA) para as funções de Presidente da Comissão e Secretário, respectivamente. Conforme deliberado em unanimidade da plenária, a comissão eleitoral ao assumir seus trabalhos terá um prazo de até 5 dias úteis para publicar no grupo administrativo de WhatsApp da Ainvic os associados elegíveis e os habilitados ao voto; da mesma forma a comissão eleitoral divulgará proposta de trabalho das chapas inscritas e homologadas no grupo administrativo de WhatsApp da Ainvic.
- 9- A votação acontecerá no dia 20/08/2024, na sede da AINVIC, com mesa receptora de votos no horário de 14:00h as 18:00h. Ao encerramento a mesa receptora se transforma em mesa apuradora que imediatamente iniciará o trabalho de apuração. Poderão participar da contagem de votos os candidatos ao cargo de Presidente, a Diretoria em exercício e os membros do Conselho Fiscal em exercício para a eleição da Diretoria da Ainvic. Na contagem de votos para o Conselho Fiscal poderão participar os candidatos aos cargos de Conselheiros Fiscais, a Diretoria em exercício e os membros do Conselho Fiscal em Exercício.
- 10- Estarão aptos/as a votarem os associados ativos na AINVIC que comprovarem seu vínculo como associado conforme Estatuto, que estejam com suas obrigações financeiras junto a AINVIC sem pendências. Os associados aptos poderão exercer o direito de voto por intermédio de seus representantes desde que seja apresentada procuração original particular ou pública outorgada por estes a terceiros com poderes *ad negotia* e ou representação geral da empresa. Não será permitido o voto por correspondência. Independentemente do número de filiais que um associado possa ter será permitido apenas um voto por associado em cada uma das eleições (Diretoria e Conselho Fiscal). Conforme previsto Art.45 Capítulo II do Estatuto são inelegíveis os representantes de associados admitidos no quadro social da AINVIC há menos de 2 (dois) anos da data do término do prazo de registro de chapas, assim como, os representantes de Associados Distritais.
- 11- Serão considerados votos válidos aqueles que não tiverem sofrido nenhuma alteração da composição de chapa ou que contenham inscrições que possam identificar o eleitor.
- 12- A apuração dos resultados será feita pela Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração dos votos, que será iniciada na conclusão do período da votação. A proclamação da chapa vencedora para Diretoria da Ainvic e Conselho Fiscal será feita imediatamente na conclusão dos trabalhos de apuração.
- 13- A posse dos membros eleitos para a Diretoria da Ainvic e do Conselho Fiscal tomarão posse em até 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado das eleições pela Comissão Eleitoral
- 14- Este edital entra em vigor na data da sua publicação, 19 de junho de 2024.


Jorge Robledo de Oliveira Chiacchio
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AINVIC